CPL PM IGUARACY-PE
Fls.: 17

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) n°. 007/2016

PROCESSO n°. 019/2016
DATA E HORA DA REALIZAÇÃO: 06 de julho de 2016 às 15h
LOCAL: Praça Antônio Rabêlo, 02, Centro, IGUARACI-PE, CEP nº 56840-000, Fone 87-38371185.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY, através da Comissão de Pregão, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará no horário, data e endereço, acima previstos, Licitação do tipo e modalidade acima citados.

1 – PREÂMBULO

1.1. A presente licitação, que será integralmente conduzida pela pregoeira, assessorada por sua equipe de apoio, será regida pelas Leis nº 10.520/02 e Lei Complementar n. 123/06 e suas alterações e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, consoante as condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo acima indicado.

2 – OBJETO DA LICITAÇÃO

O presente pregão tem por finalidade a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADO AOS PROGRAMAS SOCIAIS: CRAS, CREAS, SCFV, CRAS VOLANTE, PAIF, PE NO BATENTE, IGDSUAS E IGDPBF, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.

3 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Não será permitida a participação de empresas em consórcio ou que se encontrem em Processo de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, nos termos da Lei nº 11.101/2005 ou que se encontrem incursas nas penalidades previstas no Art. 87, incisos III e IV (impostas por Órgão da Administração Pública Direta), da Lei n o 8.666/93 e ainda, aquelas que se encontrem impedidas de Licitar e Contratar com a Administração Pública;
3.2 - A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório;
3.3 - É vedado a qualquer participante representar mais de uma empresa licitante;
3.3.1 - A empresa proponente somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo;
3.4 - Não poderá participar da Licitação, direta ou indiretamente, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela Licitação.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para fins de credenciamento junto a Pregoeira, a proponente poderá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;
4.2 - O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

CPL PM IGUARACY-PE
Fls.: 18

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.2.1 No momento do credenciamento deverá ser apresentada, pelos licitantes, declaração, de acordo com o Art. 4o, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, conforme modelo a seguir:

Papel Timbrado da Empresa

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial nº 007/2016.

Local e data

_____

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

4.2.2 - No caso de diretor, sócio ou proprietário, ou representante da empresa licitante que comparecer ao local, este deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação dos seguintes documentos: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no Cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso;

4.2.3 - Tratando-se de procurador, deverá apresentar Instrumento Público ou Particular de Procuração, com firma reconhecida em Cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

4.2.3.1 - O Instrumento Público ou Particular de Procuração deverá estar no prazo de validade nele previsto, e quando não mencionado, será considerada válida dentro do prazo de ate 1 (um) Ano;

4.2.4 - **Nos casos de representação, o credenciamento far-se-á através de procuração pública ou particular ou carta de credenciamento, que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente;**

4.2.5 - Deverá ser apresentado cópia autenticada do respectivo estatuto, contrato social, ou documento equivalente e da ultima alteração estatutária ou contratual, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;.

4.2.6 - As licitantes Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), por intermédio de seus representantes, apresentarão, ainda, na fase de credenciamento, declaração de que, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, compreendem-se como sendo microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme prescreve o Art. 3º da referida Lei e de acordo com o seguinte modelo:

DECLARACAO

A empresa _____, CNPJ n° _____, declara, sob as penas da lei, que, para participar do Pregão Presencial nº 007/2016, enquadra-se como microempresa/empresa de pequeno porte e que se encontra devidamente registrada no registro de empresas mercantis ou no registro civil de pessoas jurídicas (conforme o caso).

Local e data

_____

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

4.2.6.1 Apresentar documentação emitida pela Junta Comercial do Estado ou Secretaria da Receita Federal comprovando que a empresa se enquadra na categoria de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, documentação esta, que deverá ser emitida nos últimos 90 (Noventa) dias anteriores à data prevista para a abertura deste certame;
4.2.6.2 As empresas que mesmo estando incluídas na categoria de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, mas que não fizerem a comprovação a Pregoeira ou a sua equipe de apoio no ato do credenciamento ou deixarem de apresentar a declaração solicitada no item 4.2.6,bem como os documentos exigidos nos subitens 4.2.6.1, terão seus benefícios de ME ou EPP automaticamente cancelados para este certame por falta de comprovação em tempo hábil.
4.3 - A ausência do credenciado a qualquer das fases do certame será interpretada como desistência da pratica dos atos a serem realizados no respectivo momento;
4.4 - **Toda a documentação exigida para o certame deverá ser apresentada em cópia legível, devidamente autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, e/ou documento disponível na Internet, no "site" oficial do órgão emissor, sendo que, somente serão considerados válidos aqueles que estejam em plena validade;**
4.5 - Documentos em *fac-símile* (FAX) não serão aceitos.

5 – DOS ENVELOPES

5.1 - As Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e atender aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016
Razão Social do proponente, endereço e CNPJ

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016
Razão Social do proponente, endereço e CNPJ

5.2 - A CPL não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues a Pregoeira designada, no local, data e horário definidos neste edital.

6 – DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas de preços devem, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

6.1.1. Digitadas, em duas (02) vias, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, com no máximo duas casas decimais e entregues no local, dia e hora preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, sobre carimbo com nome, identidade ou CPF;

6.1.2. A proposta para os itens licitados deverá ser apresentada em mídia digital do tipo **PEN DRIVER, CD, DVD**, etc., no formato EXCEL, contendo tão somente a proposta e seus termos, **sem uso de cabeçalho ou rodapé**, seguindo o modelo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR
1	70	FD	Açúcar refinado - Fardo com 30 Kg (30 pct x 1 Kg)	XX,XX
2	120	CX	Achocolatado em pó - Caixa c/24 und de 400g	XX,XX

6.1.3. **A finalidade dos arquivos eletrônicos é sua importação no sistema de licitações e, diferentemente da proposta impressa, não deve conter informações de marca, símbolo de moeda (R$), valor total do item nem total geral, devendo ser entregue acompanhada da seguinte declaração:**

DECLARAÇÃO

A empresa.....CNPJ n° ....., declara, que apresentou mídia digital no formato EXCEL, contendo a proposta inicial por item relativa ao Processo Licitatório nº 012/2016, Pregão Presencial nº 005/2016; ciente de que a entrega da referida não a isenta do cumprimento do disposto no subitem 6.1.1 do presente edital.

Local e data

_____

Assinatura do diretor ou representante legal

6.1.4. Conter especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido, com indicação - no que couber - de marca, tipo, peso ou medida, fabricante, nome da empresa, razão ou denominação social e endereços completos e conter também:

I. Preço cotado de forma, em algarismo e por extenso, com indicação das unidades citadas nas especificações. Na proposta deverá vir expressa e destacadamente: o preço unitário por item, com a respectiva carga tributária e o valor do frete, informações estas de caráter acessório que correrão à conta do licitante;

II. Declaração em papel timbrado com CNPJ da pessoa jurídica, indicando o nome, qualificação, endereço e CPF do seu representante legal que assinará o contrato;

III. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;

IV. Prazo de entrega do(s) produto(s) será 05 dias – a contar da data constante do respectivo pedido, ou documento oficial que produza o mesmo efeito;

V. Demais normas previstas neste edital;

VI. Local de entrega dos produtos: a empresa deverá entregar o(s) produto(s) em local a ser definido pelo órgão licitante.

6.2. Caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá, para todos os efeitos, o registro efetuado por extenso;

6.3. A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições previstas no Edital.

7 – DA HABILITAÇÃO

Para se habilitarem na presente Licitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, sob pena de inabilitação.

7.1 - Documentação relativa à REGULARIDADE JURÍDICA:

7.1.1 - Registro Comercial e suas alterações, no caso de empresa individual;

7.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 - Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.3 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

7.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede do licitante;

7.2.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicilio ou sede do licitante;

7.2.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão relativa aos tributos federais administrados pela Receita Federal e Certidão quanto a Divida Ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

7.2.6 -I – As empresas participantes deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.2.6 -II - Havendo alguma restrição na Documentação de Regularidade Fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias uteis, cujo termo inicial correspondera ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação;

7.2.6 -III - A não-regularização da documentação, no prazo estipulado, implicara em Inabilitação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

7.2.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Nº 12.440/2011, expedida eletronicamente nos sites do TST, do CSJT e dos TRTs, observando o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias.

7.3 - Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1 - Certidão Negativa de Falência ou em Processo de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, nos termos da Lei nº. 11.101/2005, expedida pelo Distribuidor do Fórum da sede da pessoa jurídica, observando o prazo de validade nela estabelecido, ou:

I – Quando for emitida eletronicamente (Internet) e nela não constar prazo de validade, será considerada o prazo de sua validade aquele em que possa ser verificada sua autenticidade desde que este não ultrapasse 30 (trinta) dias, contados da data de sua expedição.

II – Quando não emitida eletronicamente (Internet) e não constar prazo de validade, será considerada a validade de 90 dias, contados a partir da data de sua expedição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.4 – Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.4.1 - Atestado de Capacidade Técnica da licitante emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada, que comprove, de maneira satisfatória, aptidão para fornecimento dos bens e/ou serviços relativos ao objeto da presente licitação;
7.4.1.1 - No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente;
7.4.1.2 - Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.
7.5 - Juntamente com os documentos referidos no item 7 - DA HABILITACAO, serão apresentados, para fins de habilitação, declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal; e declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores
de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, segundo determina o inc. V, art. 27, da Lei 8.666/1993, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. As declarações serão conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ n.º ____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Local e data

_____
Assinatura do diretor ou representante legal

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ n.º ____, declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.
Local e data

_____
Assinatura do diretor ou representante legal

8 – DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.
8.1.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, será aberta a sessão pública para processamento da Licitação, iniciando-se com o credenciamento dos interessados na participação do certame e recebimento dos envelopes contendo as Propostas e dos documentos de Habilitação e da declaração do cumprimento de todos os requisitos da Habilitação, de que trata o subitem 4.2.1 deste Edital;
8.1.2 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta

Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2 – CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1 - Será selecionado pela Pregoeira o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela, que poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
8.2.2 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, ate o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.3 – LANCES VERBAIS

8.3.1 - Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço classificada.
8.3.2 - Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, como critério de desempate, será realizado um sorteio em ato Público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
8.3.3 - A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do ultimo preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.4 – JULGAMENTO

8.4.1 - O tipo de julgamento será o de menor **preço por item** e o critério de classificação, o de valor unitário.
8.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
8.4.3 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
8.4.4 - Na hipótese de haver apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação
8.4.5 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação do licitante que a tiver formulado, resguardada as determinações dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/06.
8.4.6 - Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
8.4.7 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinara as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital para o qual apresentou a proposta.
8.4.8 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.
8.4.9 - Não serão aceitos lances verbais com preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

9 – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, quanto a falhas ou irregularidades que o viciarem.
9.1.1 - O não exercício de impugnação, no prazo acima fixado, importará em decadência do direito de fazê-lo administrativamente.
9.1.2 - O instrumento de impugnação deverá ser dirigido à autoridade que expediu o ato convocatório.
9.1.3 - O acolhimento das razões apresentadas no instrumento de impugnação importará na designação de nova data para a realização da Licitação.
9.1.4 - A ausência de decisão administrativa definitiva relativa aos atos combatidos na impugnação em data anterior ao fixado para realização da Licitação, confere ao licitante a sua permanência no certame até a ocorrência deste evento.

10 – DOS RECURSOS

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata. Será concedido o prazo de 03 (três)dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual numero de dias, que começarão a correr do termino do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, com a finalidade de subsidiar a preparação dos instrumentos recursais.
10.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
10.3 - O recurso deverá ser dirigido a autoridade superior responsável pela autorização da licitação por intermédio da Pregoeira e deverá declinar sobre a motivação sustentada na sessão.
10.4 - Acolhida as razões recursais pela Pregoeira este retomará a sessão, no dia e hora estabelecidos, para a reformulação do ato combatido e consequente adjudicação do objeto ao licitante vencedor.
10.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.6 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
10.7 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.
11.1 - Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.
11.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

12 – DO CONTRATO

12.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o processo será encaminhado ao órgão solicitante para ser elaborado o respectivo Termo de Contrato, conforme minuta em anexo, ou instrumento equivalente.
12.1.1 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas na habilitação para assinar o contrato.

12.1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação.
12.2. O contrato observará a minuta do Anexo II e firmará compromisso para eventual contratação entre as partes, com validade até 31 de dezembro de 2016, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme a Lei 8.666/93;

13 – DO PAGAMENTO

13.1 – O Pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a formalização e a apresentação da nota fiscal discriminativa do fornecimento mensal (em duas vias), onde conste o "atestado" de fornecimento, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado à comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação, conforme item 7.2 da habilitação.

14 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

14.1 – Após o pedido ou assinado o contrato, a licitante deverá entregar o objeto licitado em prazo determinado pelo órgão licitante para entrega.

15 - AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - A recusa de o adjudicatário assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Contratante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Contratante:
15.1.1 – Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
15.1.2 – Multas;
15.1.3 – Suspensão temporária do direito de licitar, de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
15.1.4 – Indenização a Contratante da diferença de custo da contratação de outro licitante;
15.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública 16.2 - A multa será aplicada a razão de 1,0% (um por cento) **sobre o valor total do contrato.**
15.2 – O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.
15.3 – As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, assegurada ampla defesa a contratada, no prazo de 02 (dois) dias uteis a contar da intimação do ato.

15.4 – EXTENSÃO DAS PENALIDADES

15.4.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas aqueles que:
15.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;
15.4.1.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
15.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

16 – DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTE

16.1 - Decorrido o prazo, a cada 12 (doze) meses o valor mensal do contrato, poderá ser reajustado, mediante requerimento justificado da Contratada, utilizando-se o INPC, desde que o valor do contrato não se desvie dos parâmetros de mercado, ocasião em que poderá ser considerado outro índice.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório do Pregão, quanto à falhas ou irregularidades que o viciarem.

17.2. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

17.3. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

17.4. É facultado a Pregoeira ou a autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligencia destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

17.5. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

17.6. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimo ou supressões conforme previsão legal.

17.7. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

17.8. O valor contratado será irreajustável nos termos da Legislação vigente.

17.9. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

17.10. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, podendo também estabelecer um prazo de 24 horas para resolução das diligências, o não cumprimento do prazo acarretará em automática inabilitação.

17.11. Os proponentes assumem todos os custos de preparação apresentação de suas propostas e a Secretaria de Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

CPL PM IGUARACY-PE
Fls.: 27

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17.12. A critério da Pregoeira a sessão poderá ser suspensa e reiniciada em dia e horário definidos por ele(a), o qual será registrado em Ata.

Iguaracy – PE, 16 de junho de 2016.

LIDIANE BEZERRA DE MOURA
Pregoeira

Lidiane Bezerra de Moura
Pregoeira Oficial

CPL PM IGUARACY-PE
Fls.: 28

Estado de Pernambuco

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016

1. APRESENTAÇÃO

O procedimento tem por finalidade autorizar a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADO AOS PROGRAMAS SOCIAIS: CRAS, CREAS, SCFV, CRAS VOLANTE, PAIF, PE NO BATENTE, IGDSUAS E IGDPBF**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. O presente Termo de Referência reúne os elementos técnicos necessários para a caracterização dos produtos a serem adquiridos.

2. JUSTIFICATIVA

Tem como finalidade o presente procedimento a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADO AOS PROGRAMAS SOCIAIS: CRAS, CREAS, SCFV, CRAS VOLANTE, PAIF, PE NO BATENTE, IGDSUAS E IGDPBF**, conforme quantidades e especificações constantes do anexo I deste Termo.

3. CONSIDERAÇÕES GERAIS

3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

3.3. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

3.4. Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante.

3.5. Não será permitida a participação sob a forma de consórcio.

4. DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

Item	Nome do Produto/Obras ou Serviço	Unid.	Quant.	V. Unit. (R$)	V. Total (R$)
1	Água sanitária (1L) - Cx c/ 12 und	CX	80,00	24,08	1.926,26
2	Balde plástico para utilidades gerais (20L)	UND	60,00	11,94	716,40
3	Bucha de dupla face para limpeza (20g) - Cx c/ 20 und	CX	80,00	15,19	1.215,34
4	Cesto vazado para lixo (12L)	UND	50,00	11,80	590,00
5	Desinfetante várias fragâncias (2L) - Cx c/ 6 und	CX	120,00	24,00	2.879,80
6	Detergente (2L) - Cx c/ 6 und	CX	100,00	24,88	2.488,00
7	Escova para vaso sanitário em fio de nylon (15cm/35cm) - Cx c/ 12 und	CX	20,00	50,69	1.013,80

8	Flanelas para limpeza (0,75m²)	UND	100,00	3,91	391,00
9	Fósforo (cx 40 palitos) - Cx c/ 50 maços	CX	20,00	135,22	2.704,40
10	Isqueiro (5ml) - Cartela c/ 24 und	CARTELA	20,00	61,28	1.225,60
11	Lã de aço - Fardo c/ 14 pct X 8 und	FARDO	60,00	24,62	1.477,20
12	Lustra móvel para madeira (500ml) - Cx c/ 24 und	CX	20,00	106,70	2.134,00
13	Luva em plástico emborrachado para limpeza (Tam. M e G) - Pacote c/ 12 und	PCT	20,00	87,58	1.751,53
14	Pá de plástico para lixo (30cm) - Cx c/ 12 und	CX	30,00	66,56	1.996,80
15	Pano de chão na cor branca (grande)	UND	80,00	4,73	378,40
16	Papel higiênico (Fardo c/ 16 pct/4 und x 30m)	FARDO	300,00	46,49	13.948,50
17	Pastilha sanitária (30g) - Cx c/ 24 und	CX	80,00	41,96	3.356,80
18	Polidor líquido p/ alumínio (500ml) - Cx c/ 12 und	CX	40,00	22,72	908,67
19	Rodo pequeno em borracha sintética (40cm) c/ cabo madeira - Cx c/ 12 und	CX	30,00	101,27	3.038,20
	Sabão em pó (500g) - Cx c/ 24 und	CX	80,00	89,06	7.124,80
21	Sabão em tablete várias cores (pct x 1 Kg) - Cx c/ 20 pct	CX	50,00	134,16	6.708,00
22	Sabonete (90g) - Pacote c/ 12 und	PCT	30,00	19,63	588,95
23	Saco plástico para lixo (100L)	PCT	300,00	3,84	1.152,00
24	Toalha de mão na cor branca (0,75m²)	UND	100,00	6,69	669,20
25	Toalha de pratos na cor branca - Tam padrão - Pct c/ 12 und	PCT	50,00	3,93	196,50
26	Vassoura de palha (15cm/35cm)	UND	100,00	3,11	311,00
27	Vassoura em nylon (30cm) c/ cabo de madeira - Cx c/ 12 und	CX	30,00	113,09	3.392,70
		Total Geral:			**64.283,85**

4.1 As quantidades constantes do anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total;

a) Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata.

4.2. Ao licitante vencedor, por item, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

08 243 0025 2075 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV
001066 3390.30 99 092 MATERIAL DE CONSUMO
08 244 0026 2079 MANUTENÇÃO ATIVIDADES PISO BÁSICO FIXO – PBF (CRAS)
001089 3390.30 99 092 MATERIAL DE CONSUMO
08 244 0026 2080 MANUT ATIVIDADE PISO FIXO MÉDIA COMPLEXIDADE II-PFMC (CREAS)
001095 3390.30 99 092 MATERIAL DE CONSUMO
08 244 0026 2138 MANUTENÇÃO ATIVIDADE PISO MÉDIO VARIÁVEL III - CRAS VOLANTE
000062 3390.30 99 092 MATERIAL DE CONSUMO
08 244 0028 2090 MANUTENÇÃO CENTRO DE INCLUSÃO PRODUTIVA (PE NO BATENTE)
001126 3390.30 99 012 MATERIAL DE CONSUMO
08 244 0026 2147 PAIF - PROGRAMA ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA – PAIF
000134 3390.30 99 084 MATERIAL DE CONSUMO
08 244 0026 2081 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO IGDBF (CADASTRO BOLSA FAMÍLIA)
001099 3390.30 99 092 MATERIAL DE CONSUMO
08 244 0026 2146 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO IGD/SUAS
000129 3390.30 99 092 MATERIAL DE CONSUMO

IGUARACI - PE, 16 junho de 2016.

JOSÉ JAILSON FERNANDES DE GOIS
ELABORADOR

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016
CONTRATO DE N° 01. _____/2016

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADO AOS PROGRAMAS SOCIAIS: CRAS, CREAS, SCFV, CRAS VOLANTE, PAIF, PE NO BATENTE, IGDSUAS E IGDPBF, **QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IGUARACY – PE E A EMPRESA _____.**

O **MUNICÍPIO DE IGUARACY – PE**, ente público municipal, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 11.368.966/0001-00, estabelecido à Praça Antônio Rabêlo, 02, Centro – Iguaracy – PE – CEP: 56840-000, neste ato, representada pelo Prefeito, **Sr. FRANCISCO DESSOLES MONTEIRO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Rua Né Santana, 32, Centro, Iguaracy, Estado de Pernambuco, portador da cédula de identidade sob o nº 129.801 SSP/PB e CPF nº 020.640.304-68, no uso das atribuições legais, e do outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º _____, sediada _____, mais adiante designada **CONTRATADA,** aqui representada por _____, inscrito no CPF/MF sob N.º _____, Identidade de N.º _____, residente e domiciliado na _____, tem entre si justo e contratado, tudo de acordo com o **Processo Licitatório n.º 019/2016 – Pregão Presencial n.º 007/2016**, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, 21/06/1993 e Lei Complementar 123, 14/12/2006, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

Constitui objeto desta licitação a aquisição de material de limpeza destinado aos programas sociais: CRAS, CREAS, SCFV, CRAS VOLANTE, PAIF, PE NO BATENTE, IGDSUAS E IGDPBF, abaixo especificados e conforme as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, que faz parte integrante deste como se transcrito fosse.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
				VALOR TOTAL	

1.2 - São partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição, o ***Processo Licitatório nº. 019/2016, Pregão Presencial nº. 007/2016*** e respectivas normas, especificações, despachos, pareceres, planilhas, e demais documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do valor e forma de pagamento

2.1 - O valor total do presente contrato é de: **R$** _____ (_____).

2.2 - Após a assinatura do contrato será expedida pelo Município, através da autoridade competente, a respectiva Ordem de Compra, objeto da presente licitação, de acordo com as disposições do presente Edital, bem assim do ajuste.

2.3 - O pagamento do objeto do presente edital, será em até 30 (trinta) dias, de acordo com os produtos adquiridos, após o recebimento da mercadoria.

2.4 - O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Iguaracy – PE, através da Tesouraria Municipal, em cheque ou depósito na conta corrente do favorecido, após emissão de nota fiscal, devidamente atestada pela **CONTRATANTE** e autorizada pelo ordenador de despesas.

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos recursos orçamentários

3.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08 243 0025 2075 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV
001066 3390.30 99 092 MATERIAL DE CONSUMO
08 244 0026 2079 MANUTENÇÃO ATIVIDADES PISO BÁSICO FIXO – PBF (CRAS)
001089 3390.30 99 092 MATERIAL DE CONSUMO
08 244 0026 2080 MANUT ATIVIDADE PISO FIXO MÉDIA COMPLEXIDADE II-PFMC (CREAS)
001095 3390.30 99 092 MATERIAL DE CONSUMO
08 244 0026 2138 MANUTENÇÃO ATIVIDADE PISO MÉDIO VARIÁVEL III - CRAS VOLANTE
000062 3390.30 99 092 MATERIAL DE CONSUMO
08 244 0028 2090 MANUTENÇÃO CENTRO DE INCLUSÃO PRODUTIVA (PE NO BATENTE)
001126 3390.30 99 012 MATERIAL DE CONSUMO
08 244 0026 2147 PAIF - PROGRAMA ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA – PAIF
000134 3390.30 99 084 MATERIAL DE CONSUMO
08 244 0026 2081 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO IGDBF (CADASTRO BOLSA FAMÍLIA)
001099 3390.30 99 092 MATERIAL DE CONSUMO
08 244 0026 2146 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO IGD/SUAS
000129 3390.30 99 092 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA – Das obrigações

4.1.1 - A *CONTRATANTE*, para viabilizar o fornecimento dos produtos, se obriga a efetuar os pagamentos devidos à *CONTRATADA* nos valores, forma e prazos estabelecidos na cláusula segunda deste instrumento.

4.1.2 - O acompanhamento do contrato será feito pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social**.

4.2 - ***CABE À CONTRATADA:***

a) arcar com o ônus das obrigações tributárias, previdenciárias e securitárias devidas em razão deste contrato;
b) garantir o fornecimento dos produtos com pontualidade na forma estabelecida neste instrumento;
c) cumprir rigorosamente o prazo pactuado no presente contrato;
d) responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações sociais, tributárias, trabalhistas, securitárias e previdenciárias e que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – Da entrega/recebimento dos produtos

5.1 - Os produtos, objetos da presente licitação, deverão ser entregues na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social**, contra recibo da *CONTRATANTE*, de acordo com a ordem de compra emitida pela mesma, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital, no contrato e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

5.2 A entrega do produto em condições de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, enseja rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editalícias e contratuais, reservado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – Dos encargos

6.1 - Os encargos sociais e previdenciários devidos, na forma da lei vigente, correrão por conta do contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das sanções administrativas

7.1 - O descumprimento total ou parcial do disposto neste contrato pela contratada caracterizará sua inadimplência, sujeitando-se a mesma às seguintes sanções:
a) advertência;
b) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, Art. 87 da Lei 8.666/93;
c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, conforme disposto no inciso IV, do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
d) multa de 10% (dez por cento), mais juros de 0,1% (um décimo por cento), para cada dia de atraso, pelo não cumprimento do prazo estabelecido para entrega do objeto adjudicado;
e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, pelo não comparecimento para assinatura do contrato, ou descumprimento total ou parcial do presente Contrato;
f) as multas previstas neste Edital poderão ser cobradas extrajudicialmente, por lançamento em Dívida Ativa, bem como judicialmente, por execução ou processo aplicável à espécie;
g) as multas previstas neste item serão aplicadas cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções contratuais, editalícias e legais.

CLÁUSULA OITAVA – Do gestor do contrato

A **CONTRATANTE** designa como gestor para acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços objeto deste Instrumento, a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social**, tudo na forma dos artigos 67 e 68 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – Da fundamentação legal

A presente contratação encontra-se de acordo com o Processo Licitatório Nº **019/2016** – Pregão Presencial Nº **007/2016**, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 8.666, de 21.06.93, Lei Complementar 123, 14/12/2006 e alterações posteriores, os quais se incorporam ao presente Instrumento, como se transcritos fossem.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da habilitação e qualificação

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas no Processo Licitatório n.º **019/2016** – Pregão Presencial n.º **007/2016**, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da legislação aplicável

Este contrato é regido em conformidade com os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e Lei Complementar 123, 14/12/2006 e demais normas legais pertinentes à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do registro

O presente **Contrato**, para controle da **CONTRATANTE**, deverá ser registrado em livro próprio da **Assessoria Jurídica**, conforme estabelece o artigo **60**, da Lei n.º 8.666/93, com a alterações introduzidas na Lei nº 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da publicação

Conforme disposto no parágrafo único do artigo **61**, da Lei n.º 8.666/93, o presente Instrumento será publicado de forma resumida no Diário Oficial da União, trazendo em si, a presunção de legitimidade e valendo contra terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da rescisão

O Contrato celebrado poderá ser rescindido, desde que ocorra qualquer uma das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, assegurando o contraditório e a ampla defesa, resguardadas as prerrogativas conferidas por Lei, consoante o que estabelece o Art. 58 do citado diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Disposições finais

16.1 O presente Instrumento obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas responsabilizar-se-ão pelo seu integral cumprimento;

16.2 Fica expressamente esclarecido que a **CONTRATANTE** não se obriga pelo pagamento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, as quais correrão à exclusiva conta da **CONTRATADA**, não tendo o pessoal contratado por esta, para a execução deste Contrato, qualquer vínculo empregatício pelo **CONTRATANTE**;

16.3 No caso de eventuais divergências entre este Contrato e o Processo Licitatório n.º **019/2016** – Pregão Presencial n.º **007/2016**, prevalecerão as desse último;

16.4 Toda e qualquer alteração do Contrato, somente se dará nos termos do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, formalizando-se tais disposições através de Termos Aditivos;

16.5 O presente instrumento terá vigência com validade até 31 de dezembro de 2016, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme a Lei 8.666/93, mediante acordo e conveniência das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Do foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Afogados da Ingazeira – PE, como o único competente para dirimir qualquer divergência ou dúvida oriunda do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a ser.

E, por estarem assim justas e acordadas, lavram o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que após lido e achado conforme é firmado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes, e que, no final, também o subscrevem.

Iguaracy - PE, ___ de _____ de 2016.

FRANCISCO DESSOLES MONTEIRO
Prefeito

EMPRESA VENCEDORA
Representante legal

MARIA DO SOCORRO DE SOUSA MARTINS
Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social
Testemunha – Fiscalizadora

SHIRLEY COELHO DE FREITAS
Testemunha

NIEDJA MELO DE LUCENA
Testemunha